



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
LEI MUNICIPAL Nº. 4.250, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CONSTANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Rio Grande do Sul, através da Delegacia de Polícia Civil de Constantina, objetivando cessão de um estagiário para atuar na sede da conveniada.

Art. 2º. O prazo de vigência do convênio é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período caso exista interesse de ambos os conveniados, observando o prazo estabelecido no § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.097 de 28 de junho de 2022.

Art. 3º. As condições e as obrigações das partes conveniadas serão aquelas estabelecidas no Termo de Convênio anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de setembro de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **06/09/2023**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **06/09/2023 a 06/10/2023**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de Constantina e o Estado do Rio Grande do Sul através da Delegacia de Polícia de Constantina, para fins de cessão de estagiário à Polícia Civil de Constantina.

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.708.889/0001-44, com sede na Rua João Mafessoni, nº 483, Centro, adiante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fidelvino Menegazzo, e de outro lado o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DELEGACIA DE POLÍCIA**, situada nesta Cidade, na Rua Senador Alberto Pasqualini, 295, Bairro Santa Lúcia, adiante denominado CESSIONÁRIO, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato, Sr. XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste na parceria que se estabelecerá entre o cedente e o cessionário, visando à cessão de estagiário pelo cedente para atuar na Delegacia de Constantina, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESIGNAÇÃO DO ESTAGIÁRIO E FISCALIZAÇÃO

A designação do estagiário será precedida das seguintes cautelas:

- a) O cedente expedirá ofício ao cessionário encaminhando a relação dos estagiários selecionados no Processo Seletivo;
- b) A carga horária do estagiário deverá ser de 6 (seis) horas/dia, ou seja, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 4.097 de 28 de junho de 2022.
- c) A frequência do estagiário cedido será controlada pelo cessionário e será mensalmente remetida a Secretaria Municipal de Administração do Município.
- d) As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do estagiário, assim como as ausências, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
- e) As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo cessionário, serão imediatamente comunicadas à cedente para as providências cabíveis.
- f) É facultada a substituição ou a devolução do estagiário, mediante prévia comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de um ano, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES E DA RENÚNCIA

O presente Termo de Convênio poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo; bem como ser renunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul – Delegacia de Polícia

XXXXXXXXXXXXXX
Delegado de Polícia

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____